

TECTRIL

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA

Prevenção, cuidado e responsabilidade em todas as atividades

Idioma / Language / Idioma	Português
Código	POL-SST-01-PT
Revisão / Revision / Revisión	Rev. 0
Data / Date / Fecha	19 de julho de 2026

Documento corporativo controlado

CONTROLE DO DOCUMENTO

Empresa: Tectril Soluções em Logística e Comércio Ltda.

Proprietário do documento: Diretoria / Compliance

Aplicação: colaboradores, administradores, terceiros, prestadores de serviços e visitantes

Canal: compliance@tectril.com.br

Elaboração / revisão	Compliance
Aprovação	Diretoria da Tectril
Vigência	A partir da aprovação formal
Próxima revisão	Em até 24 meses ou quando houver alteração relevante

Nota: Este documento deve ser aprovado formalmente antes de sua publicação. Campos de assinatura podem ser inseridos conforme o fluxo interno da Tectril.

1. Objetivo

Estabelecer os princípios, compromissos e responsabilidades da Tectril para proteger a vida, a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas, prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e promover ambientes de trabalho seguros, saudáveis, respeitosos e adequados às atividades realizadas.

Esta Política orienta decisões, comportamentos e controles, devendo ser aplicada em conjunto com a legislação, as Normas Regulamentadoras (NR), os procedimentos internos, os requisitos de clientes e as regras dos locais onde as atividades forem executadas.

2. Abrangência

Aplica-se a todas as pessoas que atuem em nome da Tectril ou em suas dependências, incluindo administradores, empregados, temporários, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, transportadores e visitantes.

Abrange atividades administrativas, operacionais e logísticas, trabalho remoto, deslocamentos e viagens a serviço, visitas a clientes, armazéns, terminais, aeroportos, portos, recintos alfandegados e instalações de terceiros. Quando houver requisitos distintos, deverá ser adotado o padrão que ofereça maior proteção, sem contrariar a legislação aplicável.

3. Princípios e compromissos

- A vida e a integridade das pessoas têm prioridade sobre prazos, custos e metas operacionais.
- Acidentes, doenças ocupacionais e exposições perigosas podem e devem ser prevenidos por planejamento, participação e melhoria contínua.
- Perigos serão identificados, riscos avaliados e medidas de prevenção implementadas segundo a hierarquia de controles.
- Nenhuma pessoa será prejudicada por comunicar de boa-fé uma condição insegura, incidente, doença relacionada ao trabalho ou necessidade de proteção.
- A Tectril promoverá consulta, escuta e participação dos trabalhadores nas questões que afetem sua saúde e segurança.
- As exigências legais, contratuais e internas aplicáveis serão incorporadas aos processos e periodicamente avaliadas.

4. Gerenciamento de riscos ocupacionais

A Tectril manterá processos proporcionais à natureza, ao porte e aos riscos de suas atividades para identificar perigos, avaliar riscos ocupacionais, estabelecer medidas de prevenção e acompanhar sua eficácia. A documentação legalmente exigível, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), quando aplicável, deverá permanecer atualizada e coerente com as atividades efetivamente realizadas.

A avaliação deve considerar atividades rotineiras e não rotineiras, mudanças de processo, instalações, equipamentos, materiais, fatores humanos, emergências previsíveis e pessoas potencialmente expostas. Devem ser contemplados riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

As medidas devem priorizar, nesta ordem: eliminação do perigo; substituição; controles de engenharia; controles administrativos e organização do trabalho; e equipamentos de proteção individual (EPI). O EPI não substitui medidas coletivas tecnicamente viáveis.

5. Saúde ocupacional e bem-estar

- Implementar e manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicável, integrado aos riscos identificados e sob responsabilidade de profissional habilitado.
- Assegurar exames ocupacionais e acompanhamentos previstos na legislação, preservando o sigilo médico e a proteção de dados pessoais.

- Promover condições adequadas de ergonomia, organização do trabalho, pausas e adaptação razoável às necessidades individuais, quando cabível.
- Prevenir e tratar fatores psicossociais relacionados ao trabalho, como sobrecarga, assédio, violência, falta de clareza de papéis e jornadas inadequadas.
- Incentivar respeito, equilíbrio, acolhimento e busca de apoio, sem discriminação por condição física, mental ou de saúde.
- Proibir o trabalho sob efeito de álcool, drogas ilícitas ou substâncias que comprometam a execução segura, observados os direitos individuais e as regras aplicáveis.

6. Condições seguras de trabalho

- Manter locais de trabalho, rotas de circulação, iluminação, instalações elétricas, mobiliário, equipamentos e condições sanitárias compatíveis com as atividades.
- Adotar procedimentos seguros para recebimento, armazenagem, movimentação de materiais, uso de escadas, acesso a áreas operacionais e interação com veículos e equipamentos.
- Utilizar somente equipamentos autorizados e em condições seguras; proteções, sinalizações ou dispositivos de segurança não podem ser removidos ou burlados.
- Atividades que exijam capacitação, autorização, habilitação, permissão de trabalho ou proteção específica somente poderão ser realizadas por pessoas aptas e autorizadas.
- Manter ordem, limpeza, segregação de materiais e saídas de emergência desobstruídas.
- Observar integralmente as regras de segurança de clientes, terminais, armazéns, recintos alfandegados e demais instalações de terceiros.

7. Trabalho remoto, deslocamentos e atividades externas

- O trabalho remoto deve ser organizado com atenção à ergonomia, pausas, jornada, segurança da informação e condições adequadas do posto de trabalho.
- Em viagens e deslocamentos a serviço, devem ser observadas condições seguras de transporte, descanso, comunicação e planejamento de rota.
- É obrigatório o uso de cinto de segurança e o cumprimento das leis de trânsito; é vedado utilizar telefone celular ao dirigir sem recurso legal e seguro.
- A pessoa deve avaliar as condições do local visitado, seguir a integração de segurança aplicável e interromper a atividade quando não houver controles adequados.

8. Preparação e resposta a emergências

A Tectril identificará cenários de emergência compatíveis com suas operações e instalações e manterá medidas proporcionais de prevenção, comunicação e resposta. Rotas de fuga, pontos de encontro, recursos de combate a incêndio, contatos de emergência e responsabilidades deverão ser conhecidos pelas pessoas afetadas.

Em situação de emergência, a prioridade é proteger a vida: alertar as pessoas, acionar os recursos competentes, abandonar a área quando orientado e não tentar realizar resgates ou intervenções para os quais não se tenha treinamento e proteção. Simulados e treinamentos serão realizados conforme a necessidade e os requisitos aplicáveis.

9. Comunicação, registro e investigação

Acidentes, incidentes, quase acidentes, condições inseguras, sintomas possivelmente relacionados ao trabalho e danos materiais com potencial de lesão devem ser comunicados imediatamente ao gestor responsável e, quando pertinente, ao Compliance. Emergências devem ser direcionadas primeiro aos serviços locais competentes.

Os eventos serão registrados, avaliados e investigados de forma proporcional ao risco, buscando causas imediatas, fatores contribuintes e causas sistêmicas, sem cultura de culpa. Ações corretivas e preventivas

terão responsáveis e prazos definidos, e aprendizados relevantes serão compartilhados. As comunicações legais, inclusive a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), serão realizadas quando aplicáveis.

10. Direito e dever de interromper atividade insegura

Qualquer pessoa tem o direito e o dever de interromper ou recusar uma atividade quando identificar, de forma razoável e de boa-fé, condição que represente risco grave e iminente à vida ou à saúde. Deve afastar-se para local seguro, alertar as pessoas potencialmente expostas e comunicar imediatamente à liderança responsável.

A atividade somente poderá ser retomada após avaliação e implementação de controles adequados. Nenhuma retaliação será tolerada contra quem exercer esse direito de boa-fé.

11. Responsabilidades

Diretoria

- Aprovar esta Política, fornecer recursos compatíveis, integrar saúde e segurança às decisões e acompanhar o desempenho.

Lideranças

- Planejar atividades com segurança, orientar as equipes, corrigir desvios, acolher relatos e garantir que somente pessoas capacitadas executem tarefas de risco.

Colaboradores e demais trabalhadores

- Cumprir orientações, participar de treinamentos, utilizar corretamente os recursos de proteção, cuidar de si e dos demais e comunicar perigos e incidentes.

Compliance e áreas de apoio

- Apoiar a governança, receber relatos, preservar confidencialidade, acompanhar medidas e promover integração com prestadores técnicos legalmente habilitados.

Terceiros e fornecedores

- Cumprir a legislação, esta Política, os requisitos contratuais e as regras do local; demonstrar competência e controles de SST quando solicitado.

12. Capacitação, comunicação e participação

As pessoas receberão informações e capacitação adequadas aos riscos de suas atividades, em linguagem compreensível e antes de executar tarefas que exijam conhecimento específico. Treinamentos deverão ser registrados quando exigido.

A Tectril estimulará sugestões, diálogos de segurança, reporte de perigos e participação na definição e revisão de controles. Mudanças relevantes de processo, local, equipamento, tecnologia, organização do trabalho ou requisito legal deverão ser comunicadas e avaliadas antes de sua implementação.

13. Gestão de terceiros

A seleção, contratação e acompanhamento de terceiros deverá considerar os riscos envolvidos, requisitos legais, qualificações, treinamentos, documentos e desempenho de segurança. Os requisitos aplicáveis devem ser comunicados antes do início das atividades.

A Tectril poderá suspender atividades de terceiros em caso de condição insegura, descumprimento ou risco não controlado. O dever de fiscalização e coordenação não transfere ao terceiro as responsabilidades legais próprias de cada organização.

14. Relatos, confidencialidade e não retaliação

Dúvidas, preocupações, descumprimentos ou sugestões podem ser encaminhados à liderança ou ao canal compliance@tectril.com.br. Situações emergenciais devem ser comunicadas imediatamente aos serviços de emergência e responsáveis do local.

Os relatos serão tratados com seriedade, confidencialidade e respeito, conforme a necessidade de apuração e a legislação. É proibida qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar uma preocupação, colaborar com investigação ou exercer o direito de interromper atividade insegura. Denúncias deliberadamente falsas podem resultar em medidas cabíveis.

15. Descumprimento

O descumprimento desta Política poderá resultar em orientação, reciclagem, suspensão da atividade, medidas disciplinares, rescisão contratual e outras providências legais ou contratuais aplicáveis, observados a gravidade, as circunstâncias, o devido processo e a legislação.

16. Governança, monitoramento e melhoria contínua

A Tectril acompanhará indicadores e evidências adequados ao seu perfil, incluindo perigos reportados, incidentes, ações corretivas, treinamentos, inspeções, saúde ocupacional e desempenho de terceiros. A análise deve buscar tendências e oportunidades de prevenção, sem incentivar subnotificação.

Esta Política será revisada periodicamente e sempre que houver mudança significativa nas atividades, riscos, estrutura, instalações ou requisitos legais; ocorrência grave; ou necessidade identificada em auditoria ou investigação.

17. Referências

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente as disposições de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, incluindo NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-11, NR-17, NR-23, NR-24 e NR-26, conforme o escopo e os riscos.
- Lei nº 8.213/1991, quanto à comunicação e aos efeitos dos acidentes do trabalho, quando aplicável.
- ABNT NBR ISO 45001 — Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional, como referência de boas práticas.
- Código de Ética, Política de Compliance, Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão e demais normas internas da Tectril.

18. Disposições finais

Esta Política estabelece diretrizes gerais e não substitui avaliações técnicas, programas legais, laudos, treinamentos ou procedimentos específicos exigidos para cada atividade. Em caso de conflito, prevalecerá a legislação aplicável e o requisito que assegure maior proteção, quando juridicamente possível.

A Política entra em vigor após aprovação formal da Diretoria e deve ser divulgada às pessoas abrangidas.

Diretoria da Tectril

19 de julho de 2026